Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 24/85

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências

Of. nº 298/85-C.M.

Votorantim, 11 de outubro de 1.985.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que dispõe sôbre autorização ao Poder Executivo para firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria do Interior, para se proceder a restauração da "Capela da Penha".

Como sabe Vossa Excelência e seus dignos pares, a "Capela da Penha", muito embora se localize no Município de Sorocaba, tem o seu único acesso, na totalidade de sua extensão, no território de nosso Município, e a sua visitação é feita praticamente pela nossa população, razão pela qual é tida como um monumento histórico de nosso Município.

Por outro lado, cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência e demais Vereadores que integram essa Casa de Leis, que fôra firmado um Comodato em 25 de março de 1.980 entre a nossa Prefeitura e o Senhor Alfredo Metidieri (proprietário à época, do terreno onde se localiza a Capela), através do qual por 30 (trinta) anos o nosso Município poderá utilizar um terreno com área de 15.000 (quinze mil) metros, onde se inclui a "capela, para fins turisticos e religiosos, conforme se constata pela cópia que anexamos ao presente.

Assim sendo e tendo em vista o seu inestimável valor, não só histórico, como também

Sacro-Sócio-Cultural, reivindicamos e obtivemos junto ao Governo de nosso Estado, recursos a fundo perdido, provenientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios, da ordem de Cr$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros) com os quais teremos condições de proceder a restauração de tão importante monumento.

Tendo em vista o.exposto, temos certeza, senhor Presidente, que o presente Projeto irá merecer o beneplácito dos nobres edís que integram esa Egrégia Casa de Leis.

Face ao interesse público de que se reveste o assunto, solicitamos seja o Projeto analisado e processado nos têrmos do Parágrafo 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº.9 de 31 de dezembro de 1.969.

Sendo o que se nos oferece,prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador NEWTON VIEIRA SOARES
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.-SP.

PROJETO DE LEI Nº 24 /85

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: "Restauração da Capela da Penha".

III - abrir na Coordenadoria da Educação, Saúde e Promoção Social um crédito adicional especial no valor de até Cr$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta da verba 6.0 3132 0307020 2 80.

Parágrafo ùnico - O crédito autorizado no inciso III será co

berto com os recursos provenientes do repasse a fundo perdido de que trata o Artigo 1º, item I, desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de outubro de 1.985 - XXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal